



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 280-2023
- EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 230-2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 280/2023

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e empresa **ODONTO E MEDIC DE MONTES CLAROS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.132.375/0001-80, com endereço comercial Rua Benjamim dos Anjos, 636 - Melo – Montes Claros – MG CEP: 39401-064 Tel/fax: (38) 3222-4040, representado neste ato por pelo o Sr. Alex do Amaral Fajardo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. MG- 6.069.666, emitido pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 977087.716-68, com endereço na rua Domingos Português, nº 346 aptº nº 203, Vila Guilhermina cep 39.400-503, com base no Pregão Presencial nº 03/2023, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no Edital Pregão Presencial nº 03/2023 e o próprio contrato de prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos odontológicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, neste município, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 003/2023. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 280/2023, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 31 de agosto de 2025. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE:** 2.065 Gestão de Ações da Atenção Primária 2.068 Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada 2.070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.071 Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 2.260 Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS – Desempenho 2.289 Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada **ELEMENTO** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - A solicitação em comitente, visa principalmente manter o processo cíclico da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como base legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 29 de outubro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **ODONTO E MEDIC DE MONTES CLAROS LIMITADA** Empresa Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 230/2022

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/000182, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **VGS TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.664.949/0001-75, estabelecida Av. Manoel Caculé, nº 379, 2º Andar, Copacabana, Caculé-BA, CEP 46.300-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Roney Marcus Fernandes Rodrigues, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob o nº 001.898.495-92, portador do cédula de identidade nº 09.646.072-55, com base no Pregão Eletrônico nº 001/2022, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: I - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no Edital Pregão Eletrônico nº 001/2022 e o próprio contrato de fornecimento de serviços de internet trânsito de dados IP (link dedicado) full duplex fibra ótica para atender as secretarias Municipais de Caculé. II - **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 230/2022, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até setembro de 2025. 2.2 - O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que o valor mensal será de R\$ 9.090,91 (nove mil e noventa reais e noventa e um centavos), durante o período de execução do Contrato, com base no detalhamento seguinte:

DESCRIÇÃO	QDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MES	VALOR GLOBAL 11 MESES
Fornecimento de serviços de internet trânsito de dados IP (link dedicado) full duplex fibra ótica para atender as secretarias Municipais de Caculé, por um período de 11 (onze) meses.	1,2	GBPS	R\$ 7,58	R\$ 9.090,91	R\$ 100.000,00

III - **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNIDADE: 020200 Sec. Municipal de Administração e Finanças PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração 2.020 - Manutenção da Tesouraria 2.023 - Manutenção da Contabilidade 2.036 - Manutenção do Setor de Tributação 2.039 - Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade 2.047 - Manutenção da Ordem Pública UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária 2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde 2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS 2.069 - Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 2.290 - Gestão das Ações do CAPS 2.336 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Saúde UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar 2.105 - Manutenção de Residência Estudantil 2.117 - Comemoração de Festividades 2.235 - Manutenção das Creches Municipais 2.211 - Manutenção do Desporto Amador 2.303 - Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia - FCBA 2.306 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação 2.314 - Manutenção do Cine Teatro 2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil 2.324 - Gestão de Recursos de Precatório - FUNDEF UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água 2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública 2.308 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público UNIDADE: 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras 2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente UNIDADE: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.057 - Manutenção do FMAS 2.291 - Serviço de Proteção Especial- PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS) 2.292 - Programa Família Acolhedora 2.294 - Outros Programas do FNAS 2.302 - Manutenção do Conselho Municipal Assistência Social 2.305 - Outros Programas de Assistência Social - FEAS 2.309 - Adaptação e Reforma do Centro de Convivência para Pessoa Idosa 2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS) 2.322 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS 2.325 - Programa Primeira Infância no SUAS 2.330 - Fundo de Apoio a Criança e ao Adolescente 2.333 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso 2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único - IGDBF 2.337 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Assistência Social ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica IV - **CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública. 4.2 - Os serviços de link de internet, sendo um serviço atualmente essencial para o desenvolvimento de qualquer atividade, bem como ante a globalização em que está conectado a rede mundial de computadores não é mais uma oportunidade importante e sim uma obrigatoriedade, onde todos os entes públicos devem contemplar aos municípios principalmente aos funcionários e prestadores de serviços vinculados, e ainda aos alunos, professores e diretores, bem como médicos, técnicos, auxiliares e apoio. A adoção como unidade de gestão para o

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000

Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Município de Caculé Estado da Bahia, foi ajustado conceitual e metodologicamente para a formulação do planejamento em todas as dimensões, incluindo a realidade urbana e as atividades dos setores econômicos secundário e terciário. Também na zona rural escolas, unidades de saúde e pontos específicos de acordo com critério de proximidade para possibilitar maior eficiência nos procedimentos. Em todas as secretarias são desenvolvidos programas de softwares com sistemas conectados e rodados via web em que o uso da internet é imprescindível. Soma-se ainda a utilização da ferramenta de pregões eletrônicos para realização de processos licitatórios, sendo, portando, os serviços de fornecimento de internet, fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 29 de outubro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **VGS TELECOMUNICACOES LTDA** Empresa Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6214-FFCB-BE61-CA38-C006> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6214-FFCB-BE61-CA38-C006



Hash do Documento

076444bbe62f77f16e4d1d1ada0344f2fc7b555ed60969059b4ab7cb1f78cfff

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/10/2024 15:54 UTC-03:00